



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.113	09	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.113

Institui o “Dia da União e Mobilização da Juventude Cristã” no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Volta Redonda o “Dia da União e Mobilização da Juventude Cristã”, a ser comemorado anualmente no 3º sábado de agosto, em alusão ao Mês Municipal da Juventude.

Art. 2º O evento instituído por esta Lei deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 109/2022
Autoria: Vereador Hálison Silva Vitorino
Coautoria: Vereador José Humberto Albertassi Júnior
DEx/pfs.





GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.113

Institui o "Dia da União e Mobilização da Juventude Cristã" no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Volta Redonda o "Dia da União e Mobilização da Juventude Cristã", a ser comemorado anualmente no 3º sábado de agosto, em alusão ao Mês Municipal da Juventude.

Art. 2º O evento instituído por esta Lei deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2022.
ANTÔNIO FRANCISCONETO
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

